



LEI Nº 41

de 02 de maio de 1970

“Abre crédito especial no valor de NCr4 1.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO, usando de suas atribuições legais, de acordo com projeto de lei encaminhado pela Câmara Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal em sessão do dia 30 de abril de 1.970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.

O poder Executivo fica autorizado a criar no Serviço de Educação e Cultura - Ensino Primário, um crédito especial no valor de NCr\$ 1.600,00 (um mil cruzeiros novos) que será doado ao Grupo Escolar Aral Moreira, desta cidade como auxílio para construção de um alambrado de madeira em torno da quadra de esporte daquele estabelecimento de ensino.

Art. 2º.

A execução dos serviços ficará a cargo do Senhor Prefeito, cabendo-lhe a construção e fiscalização das obras, obedecendo às especificações e orçamento fornecido pela Câmara Municipal.

Art. 3º.

Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, o serviço de contabilidade da Prefeitura fica autorizado a fazer as reduções de verbas de despesas correntes que julgar conveniente.

Art. 4º.

A despesas que trata a presente lei será escriturada como Despesa de Capital - Auxílios para obras Públicas.

Art. 5º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 1.970.

Genésio Flôres Vieira Prefeito Municipal.-

Lei Nº 41/1970 - 02 de maio de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em